

RESOLUÇÃO Nº 091, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO, em sessão de 28 de abril de 2023, tendo em vista o constante no processo nº 23078.503903/2022-63, de acordo com o Parecer nº 055/2023 da Comissão de Legislação e Regimentos,

R E S O L V E

aprovar a alteração do § 1º do artigo 1º; do caput do artigo 14; dos §§3º,5º e 6º do artigo 17; do parágrafo único do artigo 20; do §4º do artigo 29; do caput do artigo 39; do §1º do artigo 49; aprovar a inserção do §4-A no artigo 17; a inserção do §1-A no artigo 21; a supressão do inciso VI no artigo 21 da Decisão nº 093/2021-CONSUN, referente às Normas de Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargo na Carreira de Magistério Superior na Universidade Federal do Rio Grande do Sul. com a seguinte redação:

“Art. 1º - [...]

§1º - O edital deverá explicitar a exigência de título de doutor e, quando pertinente, a(s) área(s) específica(s) de titulação de doutorado necessária(s) como requisito de ingresso na carreira.

[...]

Art. 14 - A Comissão Examinadora, investida no Ato de Instalação do Concurso, deverá estar representada por todos os seus membros em todos os atos e provas do Concurso.

[...]

Art. 17 [...]

§3º - No caso de empate na última classificação na categoria de reserva de vagas a qual concorrem, considerando o resultado da prova escrita com duas casas decimais, sem arredondamento, os candidatos empatados serão considerados aprovados para a segunda fase, podendo haver o conseqüente aumento do número de candidatos para a fase seguinte.

[...]

§4-A - Ao final da primeira fase, após a proclamação dos resultados da prova escrita, será realizado o sorteio da ordem de apresentação dos candidatos na prova didática, na prova prática, se houver, e na defesa da produção intelectual.

§5º - O cronograma será reformulado em razão do número de candidatos aprovados para a segunda fase, onde deverá constar a ordem de apresentação estabelecida no §4-A.

§6º - A lista de notas e a classificação de todos os candidatos participantes da primeira fase será publicada através de edital, na página da Universidade, juntamente com o cronograma reformulado, previamente ao início da segunda fase.

Art. 20 [...]

Parágrafo único. O *curriculum vitae* documentado deverá ser entregue pelos candidatos aprovados na primeira fase do certame, no período especificado ao final da sessão pública de divulgação dos resultados da primeira fase, consignado no cronograma reformulado para segunda fase, conforme estabelecido no art.17.

Art. 21 [...]

[...]

VI – Suprimido.

[...]

§1-A – O período de entrega dos documentos aludidos no inciso II será definido no cronograma inicial do concurso, conforme disposto no art. 15.

[...]

Art. 29 [...]

[...]

§4º - Após a atribuição dos graus, a Comissão Examinadora colocará a planilha Modelo D, assinada e datada, bem como a tabela de Pontuação do Exame de Títulos e Trabalhos (Anexo IV desta Resolução), previamente rubricada pelo(a) chefe do Departamento, assinadas e datadas, em envelope opaco a ser imediatamente identificado com o nome do candidato e com a modalidade de avaliação a que se refere, devendo o envelope com todas as planilhas nele depositadas ser lacrado e assinado pelos membros da Comissão Examinadora, de modo a assegurar o sigilo e a imutabilidade do grau atribuído.

Art. 39 – Após a realização da última modalidade de avaliação do Concurso, o Presidente da Comissão Examinadora procederá, em ato público, à abertura dos envelopes com as planilhas Modelo B e Modelo D (Anexos II e IV desta Resolução):

I - [...]

Art. 49 [...]

§ 1º – O Departamento constituirá previamente Comissão Especial, que será composta pelo Chefe do Departamento ou seu substituto legal, e mais dois docentes não membros da Comissão Examinadora, e um suplente observados os critérios constantes no art. 6º (caput e § 2º) e art. 7º desta Resolução.

[...]

Porto Alegre, 28 de abril de 2023.

(o original encontra-se assinado)

PATRICIA HELENA LUCAS PRANKE,
Vice-Reitora, na Presidência do CONSUN.